

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO Nº 25057.008570/2022-37

Torna-se público que o **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/11/2023

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **A CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO FIXO MENSAL POR EQUIPAMENTO FORNECIDO (INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE E TROCA DE INSUMOS, EXCETO PAPEL), ALÉM DE PAGAMENTO POR PÁGINA IMPRESSA PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057.

Fonte: 1002000000.

Programa de Trabalho: 10302201587590033.

Rubrica: 339040

Código de Serviço CATSER: 2661-1

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6** que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor mensal e anual do item;

6.1.1.1 Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), incluídas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, observado, inclusive, o Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência.

6.1.3 A licitante deverá indicar em sua proposta a marca e o modelo de todos os equipamentos para fins de comprovação das especificações técnicas. A não indicação de tais informações será motivo de desclassificação.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, e observado, inclusive, o Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.24.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.24.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.24.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.24.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.24.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.24.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.24.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1.1. por empresas brasileiras;

7.26.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, bem como com auxílio do Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência a ser preenchido pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, bem como o Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no Modelo de Proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, se houver, ou pelo Modelo de Proposta constante do Termo de Referência, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.14 A licitante deverá indicar em sua proposta a marca e o modelo de todos os equipamentos para fins de comprovação das especificações técnicas. A não indicação de tais informações será motivo de desclassificação.

8.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual **OU** Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais OU municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual OU Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, se houver, bem como o Modelo de Proposta devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. conter o endereço eletrônico (e-mail), número do telefone e telefax, endereço comercial.

10.1.5. conter nome completo, número de CPF e RG do representante legal que indicado para assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço.

a) Caso o representante legal indicado seja titular, diretor ou administrador da empresa licitante deverá encaminhada cópia do ato constitutivo da empresa e suas respectivas alterações, se existentes.

b) Caso o representante legal indicado pela licitante seja seu procurador, deverá ser encaminhado o competente instrumento de procuração pública ou particular, com os respectivos dados de identificação, bem como os expressos poderes para assinatura de contratos e/ou atas de registro de preço.

c) No momento da assinatura do Termo de Contrato, o licitante deverá apresentar, conforme o caso, os documentos indicados nas alíneas acima em via original ou em cópia autenticada.

10.2 Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para envio no prazo de 02 (dois) dias úteis para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

10.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ observadas as disposições contidas nos subitens acima.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.2 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

15.1.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É vedada à CONTRATADA a emissão de boleto bancário ou outra forma diversa da prevista na legislação como forma de cobrança de pagamentos a CONTRATANTE.

19.2 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do art. 15 da IN SEGES/ME nº 53, de 2020.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não manter a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à seguinte sanção:

20.4.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520, de 2002, na Lei nº 9.784, de 1999 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993 e, ainda, na Portaria INTO/MS nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do licitante ou adjudicatário, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da legalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail arlic@into.saude.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DO FORO

22.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem do presente Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. Poderá, ainda, ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br e poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, nº 500, 2º andar na Área de Procedimentos Licitatórios - ARLIC, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO; e

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS.

23.13 Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, conforme **Parecer nº. 1064/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.**

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023.

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25057.008570/2022-37

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
19/09/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	DITEC
07/03/2023	2.0	Ajustes após mapa de preços	DITEC
29/03/2023	3.0	Ajustes na estimativa de preços	DITEC
18/04/2023	4.0	Ajustes na composição dos itens	DITEC
06/07/2023	5.0	Ajustes no prazo de vigência	DITEC
25/08/2023	6.0	Ajustes nas especificações e quantitativos	DITEC
04/09/2023	7.0	Correção do descritivo do item	DITEC
15/09/2023	8.0	Correção do descritivo do item	DITEC
11/10/2023	9.0	Atualização de valores para contratação	DITEC
26/10/2023	10.0	Ajustes nos itens para lançamento da licitação	DITEC

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	28
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	28
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	28
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	29
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	29
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	29
3.3. Estimativa da demanda	30
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	31
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	31
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	31
4.1. Requisitos de Negócio	32
4.2. Requisitos de Capacitação	32
4.3. Requisitos Legais.....	32
4.4. Requisitos de Manutenção	32
4.5. Vistoria para a Licitação	32
4.6. Requisitos Temporais	33
4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade	33
4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	33
4.9. Requisitos de Garantia Contratual	34
5 – RESPONSABILIDADES	35
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	35
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	36
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	36
6.1. Rotinas de Execução	36
6.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	37
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	37
7.1. Critérios de Aceitação	38
7.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	38
7.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	42
7.4. Do Pagamento	43
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	46
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	47
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	47
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	48
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	49
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	49
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	49
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	50
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	50

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação por pregão eletrônico tradicional de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão com pagamento fixo mensal por equipamento fornecido (incluindo manutenção, monitoramento, suporte e troca de insumos, exceto papel), além de pagamento por página impressa para atender a demanda do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Os subitens que compõem a solução têm como base a Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, item 5.4.

ITEM ÚNICO			
Descrição do Serviço	CATSER	Quantidade	Unidade
1. OUTSOURCING DE IMPRESSÃO , conforme detalhamento:			
1.1- Locação de 10 (dez) Multifuncionais Policromática A4 – Acima de 40 Páginas Por Minuto (PPM);	2661-1	12	Mês
1.2- Locação de 10 (dez) – Multifuncionais Monocromática – A4 – Acima de 45 Páginas Por Minuto (PPM);			
1.3- Locação de 29 (vinte e nove) – Impressoras Monocromáticas – A4 – até 30 PPM;			
1.4- Locação de 01 (uma) – Multifuncionais Policromáticas A3;			
1.5- Impressão de 35.000 (trinta e cinco mil) Páginas A4 Policromática, sem fornecimento de papel;			

1.6-	Impressão de 200.000 (duzentos mil) páginas A4 Monocromáticas, sem fornecimento de papel;			
1.7-	Impressão de 100 (cem) páginas A3 Policromáticas, sem fornecimento de papel;			
1.8-	Impressão de 20 (vinte) páginas A3 monocromáticas, sem fornecimento de papel.			

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- A contratação deste serviço visa a atender o INTO na reprografia e na digitalização de documentos, tais como como prontuários eletrônicos, processos, Notas Fiscais, etc., que apesar de toda a evolução tecnológica, continuam essenciais para o cumprimento da legislação e para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- A contratação de serviços de locação de equipamentos de impressão, adicionados à obrigatoriedade na prestação de assistência técnica e na manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada, além do requisito de troca de equipamento defeituoso, é superlativamente mais vantajoso para a administração pública, que, não se vê obrigada a despendar recursos com a manutenção de tais equipamentos, nem de substituí-los periodicamente por motivos de obsolescência. Também deve-se levar em consideração que a administração não se responsabilizará pela guarda e o descarte legal dos mesmos.
- A última renovação do atual contrato de outsourcing de impressão se dará em 16/12/2022, e que a última vigência será até 16/12/2023, não podendo mais ser renovado. Considerando que o serviço é de natureza continuada, justifica-se a realização de um novo processo de contratação de serviços, por necessidade de manutenção e adoção de novas tecnologias das atividades de impressão deste Instituto.
- Uma vez realizada a assinatura do contrato, o início da execução do serviço se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço, para garantir que haverá uma transição contratual.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.03	Prover serviços de TIC com geração de valor para o usuário.
OE.08	Evoluir continuamente, inovando e aprimorando processos e recursos, para a melhor prestação de serviço de TIC aos usuários.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N08	Apoiar e estimular o Construinto 3.	OE.3	Prover serviços de TIC com geração de valor para o usuário.
N10	Garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados desde a concepção até a entrega.	OE.3	Prover serviços de TIC com geração de valor para o usuário.
N15	Promover inovação através da iniciativa de novos processos e tecnologias.	OE.8	Evoluir continuamente, inovando e aprimorando processos e recursos, para a melhor prestação de serviço de TIC aos usuários.
N17	Gerar valor para o paciente.	OE.1	Gerar iniciativas que melhorem a qualidade de vida dos pacientes ortopédicos.

3.3. Estimativa da demanda

- A demanda estimada foi levando em consideração a redução de impressões e de impressoras no INTTO, de modo a utilizar impressoras centralizadas nos andares.
- Com relação às impressões em página A3 estamos realizando um trabalho conscientização e configuração nas impressoras a fim de reduzir as impressões coloridas, assim já estamos estimando com a aplicação destas ações.
- Também consideramos o cumprimento da ação **7.5 - Redução do Gasto de Papel não Reciclado para Impressão** do Plano de Logística Sustentável do INTTO, a Divisão de Tecnologia da Informação adotou medidas a fim de reduzir as impressões em papel no Instituto em 20%, são elas:
 - Configuração de todas as impressoras para impressão frente e verso;
 - Encaminhamento de informativo com instruções sobre a configuração e o uso das impressoras para o modo duplex;
 - Separação e destinação do papel usado para reciclagem e/ou confecção de blocos de notas, mediante a disponibilização de caixas específicas para coleta de papel usado;
 - Promoção de campanhas institucionais de conscientização do uso das impressões.

Histórico de consumo de fevereiro de 2023 à julho de 2023:

Descrição	QTD FEVEREIRO	QTD MARÇO	QTD ABRIL	QTD MAIO	QTD JUNHO	QTD JULHO
Multifuncional Policromática A4	37	37	37	37	37	37
Multifuncional Monocromática A4	47	47	47	47	47	47
Impressora Laser Monocromática A4	79	79	79	79	79	79
Multifuncional Policromática A3	4	4	4	4	4	4
Impressão Colorida A4	79.009	103.160	78.235	102.943	99.794	81.594
Impressão Monocromática A4	197.759	249.930	210.558	230.204	220.383	182.584
Impressão Colorida A3	3	41	101	129	104	155

Impressão Monocromática A3	5	2	23	27	8	17
----------------------------	---	---	----	----	---	----

Estimativa Mensal para esta aquisição:

Descrição	QTD MENSAL ESTIMADA
Multifuncional Policromática A4	10
Multifuncional Monocromática A4	10
Impressora Laser Monocromática A4	29
Multifuncional Policromática A3	1
Impressão Colorida A4	35.000
Impressão Monocromática A4	200.000
Impressão Colorida A3	100
Impressão Monocromática A3	20

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- O objeto desta contratação compreende serviços técnicos especializados com interferência e interdependência entre si no desempenho geral das instalações, sendo fundamental, do ponto de vista técnico, que todos os serviços sejam executados e supervisionados de forma integrada pela mesma empresa contratada, a fim de propiciar segurança, conformidade, confiabilidade e segurança na prestação dos serviços. Assim, de forma a não afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, o objeto será licitado em item único.
- Resumindo de uma forma mais simples, não tem sentido uma empresa fornecer um equipamento para locar, e se contratar uma outra para as impressões. Logo, a licitação será realizada por item único com 08 (oito) subitens para a prestação dos serviços pretendidos. Além do mais, em caso de parcelamento correria o risco de ocorrer a prestação dos serviços em vários contratos, o que demandaria custo adicionais, gerando mais gastos para a administração.
- A presente licitação será composta de item único com 08 (oito) subitens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens do item.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- Com a presente contratação, espera-se que os serviços essenciais e indispensáveis permaneçam ao alcance das metas estabelecidas pela Administração, de empreender todos os esforços e mecanismo necessários a viabilizar uma prestação de serviços célere e eficaz a todo o INTTO, uma vez que é necessário manter os serviços de impressões e digitalizações entre os servidores e usuários, considerando ainda, que a ausência do serviço acarretaria prejuízos consideráveis ao bom funcionamento do Instituto.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE fornecerá os IPs e o local para a instalação das impressoras, bem como

também irá providenciar a infraestrutura elétrica e de Rede de Dados.

4.1. Requisitos de Negócio

A liberação das impressões deverá ocorrer mediante senha específica para cada usuário, vinculado à senha de rede e/ou com uso de crachá funcional através de leitor de cartões RFID, de modo a atender à requisitos de segurança e proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

4.2. Requisitos de Capacitação

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá promover sem ônus à CONTRATANTE, o treinamento específico aos operadores do equipamento.

4.3. Requisitos Legais

- a. Estar aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- b. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- c. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- d. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- e. Portaria Nº 586, de 22 de maio de 2023 (Plano de Logística Sustentável da INTO).
- f. Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023.

4.4. Requisitos de Manutenção

Já está agregado a esta aquisição a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos quando necessário, a reposição de todo material de consumo (exceto papel) bem como a substituição dos equipamentos nos casos previstos neste Termo de referência e seus anexos.

4.5. Vistoria para a Licitação

- a. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas.
- b. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- c. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- d. A vistoria é facultativa.

4.6. Requisitos Temporais

- a. O endereço de entrega e execução do serviço:

**Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
DITEC – Divisão de Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 500 – 5º andar – Centro – RJ**

- b. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

A empresa contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei tais documentos. O Termo de Sigilo deverá ser preenchido pelos profissionais da empresa contratada, modelo no ANEXO III do Termo de Referência.

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- a. Tendo em conta a inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, a saber:
- i. Que os bens e/ou serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- ii. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

- iii. Que os bens e/ou serviços devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- iv. Que os bens e/ou não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- v. A CONTRATADA deverá realizar reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção dos equipamentos. Todos os itens descartados (cartuchos, tonner e peças de reposição) serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir sua destinação adequada.

4.9. Requisitos de Garantia Contratual

- a. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro – Garantia; Fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% do valor anual estimado do Contrato.
- b. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.
- c. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.
- d. SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE.
- e. SUBCLÁUSULA QUARTA - Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento à renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil.
- f. SUBCLÁUSULA QUINTA - Se a Garantia for prestada por Seguro Garantia, o CONTRATANTE deverá constar como beneficiário do seguro e a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à CONTRATADA, a qual deve ser similar ao texto que se segue: Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à Contratada.
- g. SUBCLÁUSULA SEXTA - Quando a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade

- pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- h. SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência do Contrato.
 - i. SUBCLÁUSULA OITAVA - Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que o CONTRATANTE requeira perante a instituição garantidora.
 - j. SUBCLÁUSULA NONA - A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará quebra de cláusula contratual, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital.
 - k. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO
 - i. A prestação dos Serviços de Suporte e Manutenção será executada tendo sua qualidade medida por meio de Acordo de Nível de Serviço – SLA.
 - ii. Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos equipamentos, a CONTRATANTE efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- e. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

- i. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- j. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- l. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Integrante da Equipe de Tecnologia da Informação para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- a. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- b. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontra-se no ANEXO III.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. Com relação aos mecanismos de gestão do futuro contrato aplicar-se-ão todas as disposições constantes do Art. 6 e 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- b. A fiscalização deverá ser exercida por profissionais designados pela DITEC nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, não implicando em corresponsabilidade, nem exime a empresa contratada de responsabilidade.
- c. Caberá ao Fiscal do Contrato atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.
- d. O recebimento e aceite dos produtos/serviços serão realizados de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
- e. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da empresa a ser contratada.

- f. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 15 (quinze) dias corridos ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1. Critérios de Aceitação

- O prazo de entrega dos bens e serviços é de 30 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- As entregas devem ser feitas em remessa única, no endereço Av. Brasil, 500 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20940-07.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens e serviços só serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da finalização e aceite dos serviços técnicos especializados, juntamente com a entrega da documentação técnica do projeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

a. IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = $\frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 4% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 2% sobre o valor do Contrato.

b. QSP – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

QSP – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação de serviços de forma adequada e com qualidade.
Meta a cumprir	Serviço prestado com qualidade.
Instrumento de medição	Avaliação direta do fiscal técnico do contrato por meio de notificação escrita.
Forma de acompanhamento	Através de ferramentas de ITSM e Sistemas de Gestão em uso pelo Instituto.
Periodicidade	Mensal.

Mecanismo de Cálculo (métrica)	Soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas.		
Observações	Na notificação deverá constar o número do item do indicador de avaliação infringido e a assinatura do responsável da empresa.		
Início de Vigência	A mesma do contrato assinado.		
Sanções	a) Multa: conforme a soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas no mês, até o limite de 5%; b) A reincidência de multa no percentual de 5% do valor da fatura mensal, na mesma vigência contratual, implicará a rescisão contratual, sem prejuízo de outras multas previstas no edital, no contrato e na legislação.		
PENALIDADES – DESCONTOS SOBRE A FATURA MENSAL			
GRAU	PENALIDADE		
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato		
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato		
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato		
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato		
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato		
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato		
INDICADORES DE AVALIAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INDICADOR DE AVALIAÇÃO		GRAU
1	Não instalar as impressoras no prazo determinado.		5
2	Instalar impressoras defeituosas.		2
3	Instalar impressoras com as especificações incorretas.		2
4	Não atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços demandados, incluindo o fornecimento de peças, partes, componentes e/ou suprimentos.		4
5	Não atender dentro do prazo as solicitações de manutenção corretiva/preventiva ou o fornecimento de peças, partes, componentes e/ou suprimentos.		3
6	Suspender ou interromper, salvo em motivos de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela CONTRATANTE, os serviços solicitados.		6
7	Utilizar peças, partes, componentes e/ou suprimentos em desacordo com as especificações.		2
8	Não manter a documentação de habilitação atualizada.		1

c. PSP – PRAZO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

NÍVEIS	PRAZO DE SOLUÇÃO DE CHAMADO (Iniciado a partir da abertura do chamado)
Severidade 1	Até 4 horas corridas/úteis*
Severidade 2	Até 8 horas úteis
Severidade 3	Até 16 horas úteis
Severidade 4	Até 24 horas úteis

* Para os chamados classificados com Severidade 1 – URGENTE, desde que abertos dentro de dia/hora, o mesmo deverá ser atendido considerando-se horas corridas, ou seja, o atendimento do chamado deverá ocorrer no mesmo dia da sua abertura. Quando o chamado for aberto fora do período de dia/hora, este terá seu prazo contabilizado a partir do primeiro dia/hora subsequente, considerando-se então, as respectivas horas, corridas, para solução do mesmo.

7.2.d. Os prazos de solução dos chamados deverão estar em conformidade com a respectiva Severidade e serão contabilizados a partir do momento de abertura do chamado. Ou seja, a partir da abertura do chamado, será iniciada a contagem do prazo de solução do chamado. O tratamento do chamado pode ter início através de contato telefônico ou acesso remoto, mas isso não altera os prazos para resolução efetiva do problema.

7.2.e. Considera-se concluída a solução do chamado com o restabelecimento pleno do Serviço de Impressão ou resposta satisfatória aos questionamentos.

7.2.f. Caso o diagnóstico do problema aponte solução com prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, o equipamento deverá ser substituído em até 1 (um) dia útil por outro igual ou superior, sem ônus à unidade CONTRATANTE.

7.2.g. Em caso de substituição de equipamento defeituoso por outro temporário, igual ou superior, prorrogar-se-á o prazo para solução final em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado inicial. Após esse prazo, se o equipamento original não puder ser restituído, a troca tornar-se-á definitiva à critério da unidade CONTRATANTE. Em caso de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento superior, não é aplicável nenhuma alteração de valor contratual.

7.2.h. A critério da unidade CONTRATANTE, o início do atendimento, assim como sua execução, poderá ser agendado ou adiado. Nestes casos, a contagem de horas para a solução final ficará prorrogada para ser contabilizada a partir da data do novo agendamento, devidamente acordado com o gestor ou fiscal do contrato.

7.2.i Exemplos de classificação de chamados nas respectivas severidades:

Motivo	Classificação
• A Impressora não liga;	Severidade 2 ou Severidade 1 (Caso esteja em

• A Impressora não imprime; • Não traciona papel no ADF; • Não traciona papel na bandeja.	setor crítico para o serviço do INTTO)
• Impressão manchada e/ou falhando; • Não imprime em modo frente e verso; • Atolamento de papel; • Mensagem de erro de firmware; • Problemas na digitalização; • Imprimindo desconfigurado; • Amassando folhas; • Painel do operador com defeito; • Defeito no fotocondutor; • Peça danificada, mas imprime; • Defeito no suprimento.	Severidade 3
• Dúvidas de Usuário; • Dúvidas Técnicas.	Severidade 4

7.2.j. A equipe técnica da unidade CONTRATANTE irá monitorar, periodicamente, a disponibilidade e qualidade dos serviços, reportando os resultados de não conformidade nos relatórios mensais de avaliação. Estes dados serão base para aferir níveis de serviço e sugerir, quando cabíveis, a aplicação de glosas e sanções.

7.2.k. A disponibilidade dos serviços e equipamentos serão averiguados por meio de:

- I - Informações de ordens de serviço prestadas e em aberto no mês;
- II - Informações sobre interrupções nos serviços de impressão obtidos por meio da solução de gerenciamento de impressão;
- III - Relatos, com evidências, dos usuários sobre o funcionamento dos equipamentos;
- IV - Relatórios oriundos da ferramenta de gestão de chamados.

7.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- a. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o futuro Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.
- b. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no futuro Contrato, o INTTO aplicará à Licitante Adjudicatária, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, as seguintes sanções:
- c. Advertência.
- d. Multa de 2% (dois por cento), do valor total do futuro Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações

- contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;
- e. Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do futuro Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;
 - f. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato;
 - g. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o INTO, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.
 - h. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - i. No caso de descumprimento do subitem 5.2. (DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA), a Administração rescindir o contrato e executar a garantia (item 4.9 – REQUISITOS DA GARANTIA CONTRATUAL) visando ao ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei.
 - j. A aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Ministro de Estado.
 - k. As multas, referidas serão recolhidas por GRU, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.
 - l. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo INTO, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas. As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - m. As sanções aplicadas à Licitante Adjudicatária, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

7.4. Do Pagamento

- a. *A prestação dos serviços será remunerada a partir da garantia de disponibilidade, manutenção, suporte e atualizações dos produtos que compõem o Objeto da Contratação.*
- b. *O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado de acordo com a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos ao eventual descumprimento dos*

- níveis de serviço e indicadores de desempenho mínimos, bem como das demais obrigações contratuais.*
- c. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Fatura.*
 - d. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.*
 - e. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.*
 - f. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.*
 - g. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.*
 - h. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*
 - i. O prazo de validade;*
 - ii. A data da emissão;*
 - iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;*
 - iv. O período de prestação dos serviços;*
 - v. O valor a pagar; e*
 - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
 - i. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;*
 - j. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:*
 - i. Não produziu os resultados acordados;*
 - ii. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;*
 - iii. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*
 - k. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

- l. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.*
- m. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.*
- n. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.*
- o. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- p. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.*
- q. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.*
- r. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.*
- s. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.*
- t. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.*
- u. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- O orçamento abaixo foi estimado pelo CONTRATANTE com base em pesquisa de mercado realizada junto a potenciais fornecedores, bem como pela análise de contratações similares firmadas por outros órgãos públicos.
- A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de **xx**, constante na Tabela de Composição de Preços de Referência a seguir, foi com base em informações de diversas fontes, estando justificado nos autos, o método utilizado, bem como as fontes dos dados que a subsidiaram, conforme a legislação vigente.
- No preço estimado estão incluídos todos os tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e quaisquer outros ônus de natureza federal, estadual e/ou municipal vigentes que se relacionem direta ou indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- A proposta de preço da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II e deve ter validade mínima de 90 dias.

ITEM ÚNICO				
Descrição do Serviço	Quant.	Unidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1. OUTSOURCING DE IMPRESSÃO , conforme detalhamento:				
1.1- Locação de 10 (dez) Multifuncionais Policromática A4 – Acima de 40 Páginas Por Minuto (PPM);	12	Mês		
1.2- Locação de 10 (dez) – Multifuncionais Monocromática – A4 – Acima de 45 Páginas Por Minuto (PPM);				

1.3-	Locação de 29 (vinte e nove) – Impressoras Monocromáticas – A4 – até 30 PPM;				
1.4-	Locação de 01 (uma) – Multifuncionais Policromáticas A3;				
1.5-	Impressão de 35.000 (trinta e cinco mil) Páginas A4 Policromática, sem fornecimento de papel;				
1.6-	Impressão de 200.000 (duzentos mil) páginas A4 Monocromáticas, sem fornecimento de papel;				
1.7-	Impressão de 100 (cem) páginas A3 Policromáticas, sem fornecimento de papel;				
1.8-	Impressão de 20 (vinte) páginas A3 monocromáticas, sem fornecimento de papel.				

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas objeto deste TR correrão à conta do orçamento geral do INTO.

Cronograma Físico-Financeiro			
ITEM	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)
1			

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e da Portaria SGD/MGI nº 370.

- b. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- a) O contrato será reajustado anualmente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI - portaria Nº 6.432, de 11 de julho de 2018. Este é o índice de correção monetária das novas contratações de soluções de Tecnologia da Informação recomendado pelo SISP, Sistema de administração dos recursos de informação e informática

“Art. 2º Nas novas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, regidas por esta Portaria, é obrigatória, no caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, a adoção do ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.”

- b) O Percentual do Aditivo será calculado tanto para mais como para menos do valor do contrato atualizado.
- c) Para aplicação do aditivo, o percentual sempre tem que igualar ou exceder tanto para supressão quanto para acréscimo.
- d) Os percentuais serão calculados com base no último aditivo contratual realizado para cada categoria. No caso do primeiro aditivo contratual, os acréscimos e supressões serão calculados com base no escopo definidos inicialmente na tabela anterior.
- e) Cabe à CONTRATADA comprovar através de relatório técnico a volumetria dos itens descritos na tabela de Percentual do aditivo contratual. Os relatórios técnicos serão validados pelos fiscais técnicos, podendo ter seus valores alterados de acordo com inspeção.
- f) O aditivo é limitado a 25% do valor do contrato atualizado tanto para acréscimo como para supressão, em respeito ao art. 65, § 1º e § 2º, II, da Lei de Licitações (BRASIL, 1993).

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior...”

- g) O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes (equilíbrio econômico-financeiro), para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993).
- h) Em havendo alteração unilateral do CONTRATO que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- i) Não está previsto o instrumento de “repactuação” para o presente CONTRATO, nos termos do Art. 37 da IN 02/2008-SLTI/MPOG, uma vez que o presente CONTRATO é puramente de prestação de serviços, sem qualquer previsão ou demanda de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- a) A licitação será realizada através do sistema de contratação de serviços por Pregão Eletrônico Tradicional, por se tratar de serviços comuns, que utilizam metodologias consagradas e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- b) Tipo de Licitação: Menor preço por item (item único).

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- a) Aplicar-se-á o direito de preferência, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, para as microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pelas Leis supracitadas.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- c) Aplicar-se-á o Direito de Preferência conforme Decreto nº 7.174, de 2010.
- d) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- a) Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.
- b) É exigido que a LICITANTE cumpra os requisitos aqui apresentados, por representarem garantia para a CONTRATANTE de que a LICITANTE possui qualificação e capacidade técnica compatíveis com a execução dos serviços que se propõe a executar. A comprovação dos requisitos relacionados é necessária para reduzir os riscos de inexecução contratual e de prejuízos para a CONTRATANTE e para a execução da sua missão institucional, missão esta que depende fundamentalmente da disponibilidade dos seus serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- c) A licitante deverá indicar em sua proposta a marca e o modelo de todos os equipamentos para fins de comprovação das especificações técnicas. A não indicação de tais informações será motivo de desclassificação.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria INTO nº 646, de 21 de julho de 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Felipe Alves dos Santos Lopes Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 177.194-6	Integrante Técnico André Luiz Silva Ferreira Agente Administrativo Matrícula: 173.500-7	Integrante Administrativo Vanessa Valverde Lisboa Agente Administrativo Matrícula: 169.915-3
--	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
Felipe Alves dos Santos Lopes Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 177.194-6

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023.

Aprovo,

Autoridade Competente
GERMANA LYRA BAHR Diretora/INTO/MS Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no DOU em 29/03/2023

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Comuns a Todos Os Equipamentos:

- 1) Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®.
- 2) Os equipamentos multifuncionais devem possuir entrada USB.
- 3) Conectividade: rede;
- 4) Placa de rede já instalada;
- 5) Tensão: 110v/220v
- 6) Interface com rede 10/100/1000;
- 7) Tipos de impressão: laser/Led/Jato de tinta
- 8) Independentemente da tecnologia da impressão (laser, led ou jato de tinta), não devem ser fornecidos equipamentos voltados ao público residencial (subitem 9.12. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023).
- 9) Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão suportar o volume de cópia e impressão relativa a cada local.
- 10) A liberação das impressões deverá ocorrer mediante senha específica para cada usuário, vinculado à senha de rede e/ou com uso de crachá funcional através de leitor de cartões RFID. (subitem 8.1.1. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023).

Item 1.1 - Locação – Multifuncional Policromática A4 – Acima de 40 Páginas Por Minuto (PPM)

- 1) Classificação do equipamento: impressora, multifuncional.
- 2) Funções mínimas: impressão, digitalização (colorida), Cópia, Digitalização duplex frente e verso.
- 3) Tecnologia de impressão: tecnologia Laser, LED, jato de tinta ou equivalente (subitens 9.9 e 9.11. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 4) Tamanhos de papel e suas respectivas gramaturas: A4 de no mínimo de 75 g/m² (vide item 10 da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 5) Tipo de impressão: policromática;
- 6) Velocidade de impressão: Acima de 40 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta, com gramatura de, no mínimo, 75g/m² (subitem 10.1. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 7) Resolução mínima da impressão: 1200 dpi;
- 8) Bandejas: Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas; Bandeja de saída de no mínimo 150 folhas; Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas; Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m²; papel, A4 e ofício no mínimo;
- 9) Interfaces:
 - a. Ethernet 10/100/1000BaseTX;
 - b. USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;
- 10) Copiadora:
 - a. Cópias contínuas: 1-99;
 - b. Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi;
 - c. Ampliação/Zoom: 25 a 400%;
- 11) Impressora:

- a. Emulações: PCL6, PostScript3;
- b. Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 10, Windows 11, Mac OS e LINUX;
- c. Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;
- d. Impressão frente e verso: para no mínimo os tipos A4 e ofício;
- e. Processador mínimo: 600Mhz

12) Digitalização:

- a. Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - singlepass) para, no mínimo, 50 folhas originais com gramatura de 75g/m²;
 - b. Originais suportados: A4, Ofício;
 - c. Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e em cores;
 - d. Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;
 - e. Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;
 - f. Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF, PDF;
- 13) OCR: Deverá ter processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivo pesquisável ou via SOFTWARE;
- 14) A solução ofertada deverá permitir que, após sua digitalização, o arquivo possa ser encaminhado via correio eletrônico, caminho de rede (SMB) ou servidor FTP.
- 15) Os equipamentos que possuam saída USB devem permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flash drive (pendrive) – atendendo ao subitem 9.11. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 16) Compatibilidade dos equipamentos com sistemas operacionais e padrões/protocolos de rede utilizados no Instituto;

Item 1.2 - Locação – Multifuncional Monocromática – A4 – Acima de 45 Páginas Por Minuto (PPM)

- 1) Classificação do equipamento: impressora, multifuncional.
- 2) Funções mínimas: impressão, digitalização (preto e branco), Cópia, Digitalização duplex frente e verso.
- 3) Tecnologia de impressão: tecnologia Laser, LED, jato de tinta ou equivalente (subitem 9.9 e 9.11. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 4) Tamanhos de papel e suas respectivas gramaturas: A4 de no mínimo de 75 g/m² (vide item 10 da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 5) Tipo de impressão: monocromática;
- 6) Velocidade de impressão: Acima de 45 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta, com gramatura de, no mínimo, 75g/m² (subitem 10.1. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023).
- 7) Resolução mínima da impressão: 600 dpi
- 8) Bandejas: Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas; Bandeja de saída de no mínimo 150 folhas; Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas; Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m²; papel, A4 e ofício no mínimo;
- 9) Interfaces:

- a. Ethernet 10/100/1000BaseTX;
 - b. USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;
- 10) Copiadora:
- a. Cópias contínuas: 1-99;
 - b. Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi;
 - c. Ampliação/Zoom: 25 a 400%;
- 11) Impressora:
- a. Emulações: PCL6, PostScript3;
 - b. Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 10, Windows 11, Mac OS e LINUX Ubuntu;
 - c. Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;
 - d. Impressão frente e verso: para no mínimo os tipos A4 e ofício;
 - e. Processador mínimo: 600Mhz
- 12) Digitalização:
- a. Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - singlepass) para, no mínimo, 50 folhas originais com gramatura de 75g/m²;
 - b. Originais suportados: A4, Ofício;
 - c. Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco e escala de cinza;
 - d. Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;
 - e. Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;
 - f. Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF, PDF;
- 13) OCR: Deverá ter processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivo pesquisável ou via SOFTWARE;
- 14) A solução ofertada deverá permitir que, após sua digitalização, o arquivo possa ser encaminhado via correio eletrônico, caminho de rede (SMB) ou servidor FTP.
- 15) Os equipamentos que possuam saída USB devem permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flash drive (pendrive) – atendendo ao subitem 9.11. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 16) Compatibilidade dos equipamentos com sistemas operacionais e padrões/protocolos de rede utilizados no instituto.

Item 1.3 - Locação – Impressora Monocromática – A4 – até 30 PPM

- 1) Classificação do equipamento: impressora
- 2) Funções mínimas: impressão duplex frente e verso.
- 3) Tecnologia de impressão: tecnologia Laser, LED, jato de tinta ou equivalente (subitens 9.9 e 9.11. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 4) Tamanhos de papel e suas respectivas gramaturas: A4 de no mínimo de 75 g/m² (vide item 10 da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 5) Tipo de impressão: monocromática;

- 6) Velocidade de impressão: mínimo de 30 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta, com gramatura de, no mínimo, 75g/m² (subitem 10.1. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023).
- 7) Resolução mínima da impressão: 600 dpi
- 8) Bandejas: Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas; Bandeja de saída de no mínimo 150 folhas; Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas; Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m²; papel, A4 e ofício no mínimo;
- 9) Interfaces:
 - a. Ethernet 10/100/1000BaseTX;
- 10) Impressora:
 - a. Emulações: PCL6, PostScript3;
 - b. Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 10, Windows 11, Mac OS e LINUX Ubuntu;
 - c. Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;
 - d. Impressão frente e verso: para no mínimo os tipos A4 e ofício;
 - e. Processador mínimo: 600Mhz
- 11) Compatibilidade dos equipamentos com sistemas operacionais e padrões/protocolos de rede utilizados no instituto;

Item 1.4 - Locação – Multifuncional Policromática A3

- 1) Classificação do equipamento: impressora, multifuncional.
- 2) Funções mínimas: impressão, digitalização (colorida), Cópia, Digitalização duplex frente e verso.
- 3) Tecnologia de impressão: tecnologia Laser, LED, jato de tinta ou equivalente (subitens 9.9 e 9.11. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 4) Tamanhos de papel e suas respectivas gramaturas: A3 de no mínimo de 75 g/m² (vide item 10 da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 5) Tipo de impressão: policromática;
- 6) Velocidade de impressão: Acima de 40 páginas por minuto (ppm) em A3, com gramatura de, no mínimo, 75g/m² (subitem 10.1. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023).
- 7) Resolução mínima da impressão: 1200 dpi Colorida e 600 dpi monocromática.
- 8) Bandejas: Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas; Bandeja de saída de no mínimo 150 folhas; Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas; Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m²; papel, A4 e ofício no mínimo;
- 9) Interfaces:
 - a. Ethernet 10/100/1000BaseTX;
 - b. USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;
- 10) Copiadora:
 - a. Cópias contínuas: 1-99;
 - b. Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi;
 - c. Ampliação/Zoom: 25 a 400%;
- 11) Impressora:
 - a. Emulações: PCL6, PostScript3;

- b. Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 10, Windows 11, Mac OS e LINUX Ubuntu;
- c. Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;
- d. Impressão frente e verso o tipos A3;
- e. Processador mínimo: 600Mhz

12) Digitalização:

- a. Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - singlepass) para, no mínimo, 50 folhas originais com gramatura de 75g/m²;
 - b. Originais suportados: A3, A4, Ofício;
 - c. Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e em cores;
 - d. Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;
 - e. Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;
 - f. Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF, PDF;
- 13) OCR: Deverá ter processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivo pesquisável ou via SOFTWARE;
- 14) A solução ofertada deverá permitir que, após sua digitalização, o arquivo possa ser encaminhado via correio eletrônico, caminho de rede (SMB) ou servidor FTP.
- 15) Os equipamentos que possuam saída USB devem permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flash drive (pendrive) – atendendo ao subitem 9.11. da Portaria SGD/MGI nº 370/2023);
- 16) Compatibilidade dos equipamentos com sistemas operacionais e padrões/protocolos de rede utilizados no Instituto;

Item 1.5 - Página Impressa A4 Policromática, sem papel

- 1) Deverá ser considerada a página impressa em folha do tamanho A4 realizada por impressora/multifuncional que possua cor diferente de preto e/ou tons de cinza.
- 2) Caso impressora/multifuncional que imprima tamanho A3 policromática execute impressão em tamanho A4, deverá ser contabilizada como impressão A4 policromática.
- 3) Caso impressora/multifuncional policromática imprima em preto e branco ou em tons de cinza, essa página não será contabilizada como policromática.

Item 1.6 - Página Impressa A4 Monocromática, sem papel

- 1) Deverá ser considerada a página impressa em folha do tamanho A4 realizada por impressora/multifuncional que possua cor preta e/ou tons de cinza.
- 2) Caso impressora/multifuncional que imprima tamanho A3 policromática execute impressão em tamanho A4 monocromática, deverá ser contabilizada como impressão A4 monocromática.
- 3) Caso impressora/multifuncional policromática imprima em preto e branco ou em tons de cinza, essa página será contabilizada como monocromática.

Item 1.7 - Página Impressa A3 Policromática, sem papel

- 1) Deverá ser considerada a página impressa em folha do tamanho A3 realizada por impressora/multifuncional que possua cor diferente de preto e/ou tons de cinza.
- 2) Caso impressora/multifuncional que imprima tamanho A3 policromática execute impressão em tamanho A4, deverá ser contabilizada como impressão A4 policromática.
- 3) Caso impressora/multifuncional policromática imprima em preto e branco ou em tons de cinza, essa página não será contabilizada como policromática.

Item 1.8 - Página Impressa A3 Monocromática, sem papel

- 1) Deverá ser considerada a página impressa em folha do tamanho A3 realizada por impressora/multifuncional que possua cor preta e/ou tons de cinza.
- 2) Caso impressora/multifuncional que imprima tamanho A3 policromática execute impressão em tamanho A4 monocromática, deverá ser contabilizada como impressão A4 monocromática.
- 3) Caso impressora/multifuncional policromática imprima em preto e branco ou em tons de cinza, essa página será contabilizada como monocromática.

Da prestação do serviço a CONTRATADA deverá:

- 1) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 3) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4) Durante a execução da instalação do equipamento no ambiente da CONTRATANTE, os funcionários da empresa CONTRATADA deverão observar, no trato com os empregados e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.
- 5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6) O contrato será de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 7) A manutenção exigida será apenas as preventivas e corretivas, caso sejam identificados problemas com o equipamento e suas configurações, com objetivo de se evitar a descontinuidade dos serviços.
- 8) Cada equipamento deve garantir que os serviços de impressões e digitalizações sejam prestados de forma ininterrupta, por todo o decorrer do contrato, devendo ser substituídos em caso de problemas recorrentes sem solução.
- 9) A Contratação deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil. Devendo seguir o contido no tópico 4.8 do Termo de Referência.
- 10) A reposição e a troca de itens de consumo (cartuchos e tonner de impressão) serão feitos na frequência necessária para manter a disponibilidade integral dos serviços;
- 11) O acompanhamento das trocas e substituição de itens consumo deverá ser feito manualmente e também por intermédio dos softwares de gestão, de modo a garantir

uma boa relação de custo/benefício, prolongando a vida útil dos equipamentos sem prejudicar a qualidade dos serviços;

- 12) O atendimento deverá ser realizado pela CONTRATADA no horário de 7h às 19h, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira).

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E HARDWARE:

- 1) A empresa fornecerá um software de gerenciamento dos equipamentos. Mensalmente ou sempre que solicitado fornecerá as informações de contador de páginas impressas e copiadas (contador inicial e final), nível de suprimentos, nível de tonner (ou outro consumível), páginas impressas e/ou copiadas por usuário, dentre outros.

PERÍODO DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

- 1) Trata-se do período em que a CONTRATADA deverá assimilar todas as informações necessárias para assumir o serviço de outsourcing do INTO, a fim de garantir a continuidade do mesmo sem interrupções.
- 2) Uma vez realizada a assinatura do contrato, o início da execução do serviço se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço, para garantir que haverá uma transição contratual

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1. A Empresa com sede em (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Pregão nº 180/32023, propõe ao INTTO a prestação dos serviços, para a execução de todos os itens relacionados no Termo de Referência, conforme PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS a seguir apresentada.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

ITEM ÚNICO – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO					
item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1.1	Locação – Multifuncional Policromática A4 – Acima de 40 Páginas Por Minuto (PPM) Quantidade: 10 Unidade de Medida: UNIDADE	12	Meses		
1.2	Locação – Multifuncional Monocromática – A4 – Acima de 45 Páginas Por Minuto (PPM) Quantidade: 10 Unidade de Medida: UNIDADE	12	Meses		
1.3	Locação – Impressora Monocromática – A4 – até 30 PPM Quantidade: 29 Unidade de Medida: UNIDADE	12	Meses		
1.4	Locação – Multifuncional Policromática A3 Quantidade: 1 Unidade de Medida: UNIDADE	12	Meses		
1.5	Página Impressa A4 Policromática, sem papel Quantidade: 35.000 Quantidade Total: 420.000 Unidade de Medida: PÁGINA	12	Meses		
1.6	Página Impressa A4 Monocromática, sem papel Quantidade: 200.000 Quantidade Total: 2.400.000 Unidade de Medida: PÁGINA	12	Meses		
1.7	Página Impressa A3 Policromática, sem papel Quantidade: 100 Quantidade Total: 1.200 Unidade de Medida: PÁGINA	12	Meses		
1.8	Página Impressa A3 Monocromática, sem papel Quantidade: 20 Quantidade Total: 240 Unidade de Medida: PÁGINA	12	Meses		

O VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE R\$ (transcrever valor conforme o total acima).

2. DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- c) Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições parafiscais e de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença e quaisquer outras despesas, encargos ou benefícios para atendimento deste TR e necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- d) Todos os equipamentos considerados para a presente proposta estão de acordo com as especificações técnicas mínimas estipuladas no Termo de Referência; e
- e) Examinamos cuidadosamente o TR e seus anexos e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos.

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE SIGILO

O(a) Sr.(a)..... CPF nº..... endereço....., profissional responsável pela execução do contrato nº ____/____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO e que se compromete:

1. a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
2. a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
3. a não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
4. a não apropriar-se para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
5. a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente ao INTO, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (*business plans*), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Não se configuram informações confidenciais:

- a. aquelas já disponíveis ao público em geral sem minha culpa;
- b. aquelas que não são mais consideradas confidenciais pelos órgãos competentes do INTO;
- c. os conhecimentos de ferramentas e tecnologias de terceiros, não vinculados ao INTO, adquiridos por mim durante o projeto.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela Gestão do INTO.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome e CPF

Endereço – Telefone – Fax - E-mail

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 180/2023 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO, que a empresa, CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável Técnico, CPF nº, em visita realizada às instalações da Área de Tecnologia da Informação do INTO (DITEC/INTO), está ciente das condições atuais de infraestrutura, como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos *softwares* em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Rio de Janeiro/RJ, dede

(Assinatura e carimbo)
NOME COMPLETO
Cargo
Matrícula INTO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO Nº 25057.008570/2022-37

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023 e da Portaria COGAD/FNS nº 28, de 11 de maio de 2023 publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, Página 68, de 15 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 180/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO FIXO MENSAL POR EQUIPAMENTO FORNECIDO (INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE E TROCA DE INSUMOS, EXCETO PAPEL), ALÉM DE PAGAMENTO POR PÁGINA IMPRESSA PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Item Único	CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO FIXO MENSAL POR EQUIPAMENTO FORNECIDO (INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE E TROCA DE INSUMOS, EXCETO PAPEL), ALÉM DE PAGAMENTO POR PÁGINA IMPRESSA PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	2661-1	Mês	12	R\$	R\$
DETALHAMENTO DO OBJETO						
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1.1	Locação – Multifuncional Policromática A4 – Acima de 40 Páginas Por Minuto (PPM) Quantidade: 10 Unidade de Medida: UNIDADE	Meses	12			
1.2	Locação – Multifuncional Monocromática – A4 – Acima de 45 Páginas Por Minuto (PPM) Quantidade: 10 Unidade de Medida: UNIDADE	Meses	12			
1.3	Locação – Impressora Monocromática – A4 – até 30 PPM Quantidade: 29 Unidade de Medida: UNIDADE	Meses	12			
1.4	Locação – Multifuncional Policromática A3 Quantidade: 1 Unidade de Medida: UNIDADE	Meses	12			
1.5	Página Impressa A4 Policromática, sem papel Quantidade: 35.000 Quantidade Total: 420.000 Unidade de Medida: PÁGINA	Meses	12			
1.6	Página Impressa A4 Monocromática, sem papel Quantidade: 200.000 Quantidade Total: 2.400.000 Unidade de Medida: PÁGINA	Meses	12			
1.7	Página Impressa A3 Policromática, sem papel Quantidade: 100 Quantidade Total: 1.200 Unidade de Medida: PÁGINA	Meses	12			
1.8	Página Impressa A3 Monocromática, sem papel Quantidade: 20 Quantidade Total: 240 Unidade de Medida: PÁGINA	Meses	12			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, isto é, 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses na forma do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057.
Fonte: 1002000000.
Programa de Trabalho: 10302201587590033.
Rubrica: 339040
Código de Serviço CATSER: 2661-1

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pelo Diretor do INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, na forma do art. 2º, inciso V da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e conforme composição abaixo :

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato		
Gestor do Contrato Substituto		
Fiscal Técnico		
Fiscal Técnico Substituto		
Fiscal Administrativo		
Fiscal Administrativo Substituto		
Fiscal Requisitante		
Fiscal Requisitante Substituto		

8.2. A Fiscalização do Contrato deverá cumprir as regras previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, bem como nos artigos 39 a 48 da Instrução Normativa MPDG/SLTI nº. 05, de 26 de maio de 2017, e respectivas alterações, sendo da sua competência, inclusive:

- a)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do instrumento contratual.
- b)** Verificar o cumprimento pela CONTRATADA da fiel execução do Contrato e das obrigações e responsabilidades assumidas.
- c)** Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à execução do contrato, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.
- d)** Documentar e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

8.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou de seu substituto, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao fornecimento dos serviços, materiais, falhas, problemas, irregularidades ou desconformidades observadas na execução do contrato.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.

PELA EMPRESA CONTRATADA:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO Nº 25057.008570/2022-37

_____ (identificação do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins:

- 1) Responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato oriundo do processo nº 25057.008570/2022-37.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do proponente